

Caderno de Encargos

N.º 42/GJC/2020

Cristina Marques
Digitally signed
by Cristina
Marques
Date: 2020.08.17
09:44:45 +01'00'

Aquisição de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica aos equipamentos de aquecimento, ventilação, ar condicionado e geradores de energia elétrica, existentes nos diversos polos do LNEG

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente caderno de encargos tem por objeto a aquisição e serviços de manutenção preventiva e assistência técnica aos equipamentos de aquecimento, ventilação, ar condicionado e geradores de energia elétrica, existentes nos diversos polos do LNEG

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Especificações técnicas dos serviços a prestar

Os serviços objeto do contrato a celebrar, deverão respeitar as especificações técnicas descritas no Anexo I ao presente caderno de encargos (Pg. 4 e seguintes).

Cláusula 4.^a

Preço base

1. O preço base do procedimento é de 6.942,50 (seis mil, novecentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos), valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base é o preço máximo que o LNEG se dispõe a contratar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato.

Cláusula 5.^a

Prazo de execução

1. O contrato terá uma vigência de quatro meses, prevendo-se o seu início no 1º dia do mês seguinte à sua assinatura e vigorará até ao final do corrente ano, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. Quando, nos termos do disposto no artigo 95.º do CCP, o contrato não seja reduzido a escrito, considera-se como data de celebração do contrato, a data do envio da nota de encomenda ao fornecedor.

Cláusula 6.^a

Local de execução

As prestações objeto do presente caderno de encargos deverão ser executadas nos diferentes polos do LNEG.

Cláusula 7.^a

Preço e Condições de Pagamento

1. A entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o valor global constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor que será repartido mensalmente, enquanto vigorar o contrato.

2. As faturas deverão ser apresentadas mensalmente em data a combinar entre as partes e o seu pagamento deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante.

Cláusula 8.^a

Gestor do Contrato

1. Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante designará um gestor do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução.

2. Caso o Gestor do Contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na sua execução, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente para a decisão de contratar, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

Cláusula 1.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma dessas partes, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 9.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente anexo descreve, do ponto de vista técnico, os requisitos para a prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica aos equipamentos de aquecimento, ventilação, ar condicionado e geradores de energia elétrica das instalações do LNEG sitas em Alfragide, S. Mamede de Infesta, Aljustrel e Lumiar.

1. Serviços de Manutenção Preventiva

- a. A manutenção preventiva deverá contemplar a realização de visitas de inspeção, vistoria, acompanhamento e formação em operação, a realizar nas instalações dos diferentes polos do LNEG;
- b. Pretende-se que a periodicidade das ações de manutenção para o período de vigência do contrato, seja a seguinte:
 - Campus de Alfragide: 2 visitas com a duração min. de 2 dias cada – mínimo de 2 técnicos
 - S. Mamede de Infesta: 1 visita com a duração min. de 2 dias – mínimo de 2 técnicos
 - Aljustrel: 1 visita com a duração min. de 1 dia
 - Lumiar: 1 visita com a duração min. de 6 dias – mínimo de 2 técnicos
- c. Os equipamentos abrangidos pelos serviços objeto deste caderno de encargos são os seguintes:
 - Campus de Alfragide
 - 1 (uma) Caldeira Roca NTD-360 ¹
 - 126 (Cento e vinte e seis) Ventiloinconvectores Seveso – 77 VCs operacionais
 - 8 (oito) Utas EVAC
 - 5 (cinco) Eletrobombas EFACEC/EVAC
 - 2 (dois) Vasos de expansão
 - 3 (três) Ventiladores de cobertura EFACEC
 - 15 (quinze) Ventiladores de extração das Hotes EVA

¹ Inclui manutenção preventiva e responsabilidade pela operacionalidade da caldeira, com visitas pontuais quinzenais para efeitos de verificação da respetiva funcionalidade e condições de segurança;

15 (quinze) Splits Diversos
3 (três) Quadros de manutenção AVAC
1 (um) Gerador ²

➤ S. Mamede de Infesta

46 (quarenta e seis) Splits (16 Haice + 15 Sanyo + 8 Electra + Diversos)
10 (dez) Hotes
14 (catorze) Ventiladores de extração (8 das Hotes)
2 (dois) Esquentadores
1(um) Gerador Leroy Somer³

➤ Aljustrel

1 (um) Multisplit Midea c/ 3 unidades interiores
2 (dois) Splits Midea
1 (um) Termoacumulador Neckar

➤ Lumiar

Edifício Solar XXI

1 (uma) Caldeira BUDERUS G334
20 (vinte) Radiadores
8 (oito) Painéis Solares
2 (dois) Hotes C/ ventiladores de extração
5 (cinco) Ventiladores de extração

Edifício G

5 (cinco) Splits
4 (quatro) Unidades Exteriores VRV DAIKIN
35 (trinta e cinco) Unidades Interiores DAIKIN
4 (quatro) Hotes c/ 10 (dez) Ventiladores de extração
1 (um) Ventilador de Extração

1 (um) Esquentador

Edifício E

6 (seis) Splits
1 (um) Uniflair Control UG40
26 (vinte e seis) Hotes c/ 6 ventiladores de extração

² Inclui manutenção preventiva anual com substituição de óleos e filtros.

³ Inclui manutenção preventiva anual com substituição de óleos e filtros.

Edifício J1

5 (cinco) Splits

5 (cinco) Hotes c/ ventiladores de extração

12 (doze) Ventiladores de Extração

3 (três) Sistemas de Extração (Laboratório, Moagem e Instalação Piloto)

Edifício C

26 (vinte e seis) Splits

8 (oito) Ventiladores de Extração

Edifício K2

14(catorze) Splits

2 (dois)Ventiladores de Extração

- d. A deteção de fugas deverá ser efetuada tendo em consideração a legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 145/2017, de 30 de novembro.
- e. Deverá haver um Plano de Manutenção para o período de vigência do contrato, de setembro a dezembro, descrevendo a periodicidade e as ações a efetuar, por equipamento e por Polo
- f. Deverá haver um registo de todas as inspeções, intervenções no local, assistências, reparações e substituições de material. No fim de cada visita será elaborado e disponibilizado um relatório de serviço, com indicação de todos os testes desenvolvidos e do estado geral dos equipamentos, no qual se inclui a identificação de eventuais anomalias e a sugestão de eventuais reparações que deverão ser realizadas.
- g. Deverão ser utilizadas máquinas, aparelhos de medidas e outros acessórios necessários e/ou convenientes à boa realização dos trabalhos, assim como deverá ser assegurada a reposição das zonas intervencionadas, incluindo a remoção do lixo produzido e a limpeza dessas zonas.
- h. Deverão ser comunicadas ao LNEG o aparecimento de avarias e, sempre que solicitado, deverá ser apresentada proposta para realização das respetivas ações corretivas.
- i. Pretende-se que os serviços sejam prestados por técnicos especializados em eletromecânica, devidamente credenciados em gases fluorados. a empresa deverá apresentar as credenciais do pessoal afeto à prestação dos serviços.